



RESOLUÇÃO Nº 24/96

**Altera o art. 3º da Resolução nº 60/92
deste Conselho.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 1.886/96-29 - Sidney Francisco
Machado;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Política Docente;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do Plenário da Sessão
Extraordinária do dia 03 de maio de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir a alínea f, no item 2, do art. 3º, da Resolução nº 60/92 deste
Conselho, como atividades administrativas dispensada de atividades didático-aula, passando o
artigo 3º, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Somente poderão ser dispensadas das atividades didático-aula os
ocupantes:

1. Dos Cargos de Direção CD1, CD2 e CD3;
2. Dos Cargos de Direção CD4, abaixo discriminados:

- a) Diretor do NPD;
- b) Diretor do Restaurante Central "Fenelon Barbosa da Silva";
- c) Coordenador da CEUNES;
- d) Diretor Superintendente do IOUFES;
- e) Diretor Superintendente do ITUFES;
- f) Chefe de Gabinete do Reitor;

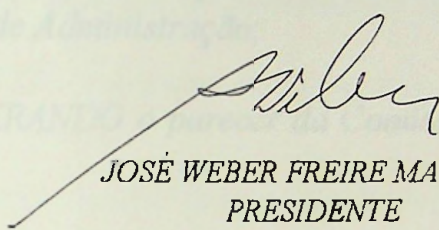
M



Art. 2º - Ficam inalterados os demais artigos da Resolução nº 60/92, inclusive alteração prevista na Resolução nº 15/94.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE MAIO DE 1996


JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE